



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 24.312/2011

Súmula: “Altera o artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 24.048, de 29 de dezembro de 2010, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e Processo nº 2829/11,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 24.048, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos), deverá ter a sua 1ª parcela paga até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2011.

Parágrafo único: O vencimento da 2ª parcela é o dia 30 (trinta) de junho de 2011”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24.233, de 30 de março de 2011.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de maio de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

ANTONIO TADEU KASECKER
Secretário Municipal de Finanças